ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 027/95

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de despesas de diárias de viagens e dá outras providências:

Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e EU PROMULGO, a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Aos servidores e aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Rio das Ostras, quando em serviço fora' dos limites do município, fica assegurada a remuneração de diária' para ressarcimento das despesas de alimentação.

Artigo 2º - A diária a que se refere o artigo anterior será concedida:

I - No valor unitário de uma (01) Unidade Fiscal do Município de Rio das Ostras - UFIMRO, quando o deslocamento para fora dos limites do município não ultrapassar os limites do Estado do Rio de Janeiro, sendo que quando isto ocorrer a mesma será devida em dobro;

II - No caso de o servidor ou Agentes Políticos necessitarem pernoitar no local da prestação de serviço ou durante sua viagem, serão pagas as despesas com hospedagens, mediante apresentação dos comprovantes das mesmas.

Artigo 3º - Os servidores e Agentes Políticos ' que por necessidade de suas funções forem obrigados a permanecerem no local de trabalho, serão ressarcidos das despesas que comprovarem com sua alimentação, sendo tal benefício extensivo aos' que residem fora dos limites do município.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 009/93, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 1995.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

DE ABREU

50ª ZONA ELEITORAL -
ÇÃO NA FORMA DA LEI,

tiverem, que na conformi-
rço de 1995, com o prazo
es canceladas durante o
rição vendo tais eleito-
uação sejam regulariza-

SEÇÃO
0064
0063
0082
0061
0057
0013
0061
0055
0068
0053
0069
0082
0069
0063
0069
0069
0069
0064
0055
0016
0064
0069
0064
0057
0054
0013
0054
0079
0054
0052
0064
0069
0053
0069
0057
0064

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 027/95

EMENTA: Dispõem sobre o pagamento de despesas de diárias de viagens e dá outras providências:

Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e EU PROMULGO, a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Aos servidores e aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Rio das Ostras, quando em serviço fora dos limites do município, fica assegurada a remuneração de diária para ressarcimento das despesas de alimentação.

Artigo 2º - A diária a que se refere o artigo anterior será concedida:

I - No valor unitário de uma (01) Unidade de Fiscal do Município de Rio das Ostras - UFIMRO, quando o deslocamento para fora dos limites do município não ultrapassar os limites do Estado do Rio de Janeiro, sendo que quando isto ocorrer a mesma será.devida em dobro;

II - No caso de o servidor ou Agentes Políticos necessitarem pernoitar no local da prestação de serviço ou durante sua viagem, serão pagas as despesas com hospedagens, mediante apresentação dos comprovantes das mesmas.

Artigo 3º - Os servidores e Agentes Políticos que por necessidade de suas funções forem obrigados a permanecerem no local de trabalho, serão ressarcidos das despesas que comprovarem com sua alimentação, sendo tal benefício extensivo aos que residem fora dos limites do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 009/93 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 1995.
Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

PORTARIA Nº 025/95

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr, MELVELITO FARIAS MEDEIROS, carteira profissional nº 89429, série 052-RJ, no cargo de Escriturário Datilógrafo I, pelo período de 07 (sete) meses, com início em 01 (um) de junho de 1995, e com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 1995.

Artigo 2º - A remuneração é a constante do anexo I, da Resolução nº 025/95.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 (um) de junho de 1995, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 1995.
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente